



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Terça-feira • 31 de Maio de 2022 • Ano V • Nº 966

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Lei N.º 1089, De 11 De Abril De 2022** - Altera O Valor Constante Do Art. 8º Da Lei Nº 947/2011, Altera Os Valores Dos Cargos Em Comissão Da Câmara.
- **Lei N.º 1090, De 03 De Maio De 2022** - Altera A Lei Complementar Municipal Nº 002, De 10 De Setembro De 2002.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NT1CEPNKYOCBVYUEKCLOYG

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Santana**  
CNPJ 13.913.140/0001-00

**LEI N.º 1089, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

**“Altera o valor constante do Art. 8º da Lei nº 947/2011, altera os valores dos cargos em comissão da Câmara.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 8º da Lei nº 947/2011, terá seu valor alterado para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Os cargos em comissão da Câmara Municipal de Santana passam a serem remunerados com os seguintes valores:

Diretor Administrativo	R\$ 1.897,00
Chefe do Gabinete da Presidência	R\$ 2.250,00
Secretário de Administração	R\$ 2.295,00
Coordenador da Unidade de Controle Interno	R\$ 3.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.650,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 11 de abril de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Santana**  
CNPJ 13.913.140/0001-00

**LEI N.º 1090, DE 03 DE MAIO DE 2022**

**Altera a Lei Complementar Municipal nº  
002, de 10 de setembro de 2002.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os incisos I; II e III do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 10-09-2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 41 (...)

I – 20% (vinte por cento) para escolas de pequeno porte;

II – 30% (trinta por cento) para escolas de médio porte;

III – 40% (quarenta por cento) para escolas de grande porte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA, Bahia, 03 de maio de 2022.

  
**MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

---

Praça da Bandeira, 339 – Centro – 47700-000 - Santana – Bahia tel. (77) 3484-2148 / 2149  
[www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)